



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3154

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas decorrentes do reinício da execução de obra de pavimentação, drenagem e implantação de rotatória nas vias de acesso a ponte sobre o Rio Sapucaí da Secretária Municipal de Obras e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas decorrentes do reinício da execução de obra de pavimentação, drenagem e implantação de rotatória nas vias de acesso a ponte sobre o Rio Sapucaí, até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

| | | |
|----------------------------------|--|----------------|
| 02.13.01.15.451.0028.3094 | Obras de Infra-Estrutura Urbana – Programa NOVO SOMMA | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| Fonte Recursos 292 | | R\$ 63.796,00 |
| Fonte Recursos 190 | | R\$ 136.204,00 |
| | Total | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Para ocorrer o Crédito Especial indicado no artigo anterior, serão usados os seguintes recursos:

Fonte 292: R\$ 63.796,00, recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2015, conta 17-2.

Fonte 190: Recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | |
|----------------------------------|--|----------------|
| 02.06.01.04.121.0003.3107 | Manutenção do Prog. de Modernização Adm., Georeferenciamento e Elaboração de Projetos | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | |
| Fonte Recursos 190 | | R\$ 136.204,00 |
| | Total | R\$ 136.204,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 3138/15, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 6º da Lei Municipal nº 3138/15, utilizando para tanto o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, conforme inciso I, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de abril de 2016.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo